



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 327/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A
EMPRESA MAPPE BRASIL LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPPE BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **13.266.239/0001-50**, sediada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1634, Bairro Centro, Guarapuava - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sérgio de Andrade**, portador da Carteira de Identidade nº **4.240.036-0**, e CPF: **584.950.969-00**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo Nº 078/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
03	CPU com sistema operacional compatível com Windows 10 de 64bits, Processadores padrão Intel com desempenho de processador I3 ou superior, Placa mãe padrão Intel com suporte a processadores 64 bits, memoria RAM DDR3 4GB ou superior, modelo da capacidade 1TB ou superior.	03	UNID	GPGOLD	R\$720,00	R\$ 2.160,00
						R\$ 2.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato 18/09/2024 e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2006 - Manutenção do Departamento de Material

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

7.3. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.5. A repactuação ~~para fazer face à elevação dos custos da contratação~~, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.6. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.8. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Delinan de Sousa Nascimento**, Nomeada pela Portaria nº 041/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências, da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.8. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.9. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.11.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO PEDRO

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de setembro de 2024.

ROMULO COSTA
ARRUDA 02823065369

Assinado de forma digital

por ROMULO COSTA

ARRUDA 02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**MAPPE BRASIL
LTDA:132662390
00150**

Assinado de forma digital por
MAPPE BRASIL

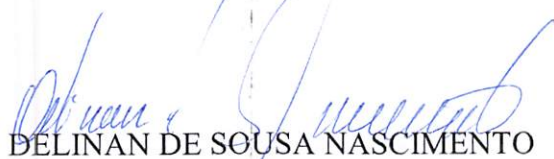
LTDA:13266239000150

Dados: 2024.09.19 11:04:11
-03'00'

**MAPPE BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 13.266.239/0001-50
SR. PAULO SÉRGIO DE ANDRADE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34

PORTARIA Nº 041/2024

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Larine dos Santos Cardozo CPF: 061.449.473-70
2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º. 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dia de fevereiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO
COSTA
5369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



2. **CONSTRUTORA ALIANÇA CNPJ: 05.151.264/0001-60**
3. **LAÉCIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:**
12.527.347/0001-76

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação após a devida publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no endereço: <https://www.diariooficial.famem.org.br/> permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://licitacoes.saojoaodospatos.ma.gov.br/licitacoes/061101-2023/>

São João dos Patos (MA), em 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa
Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Secretário da CPL

Dircení Francisca Carvalho Almeida
Membro da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: d2d6ea569d803d65862e5d654450be11

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A029/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Fernandes Torres da Silva**, portador do CPF: 039.985.403-77, perfazendo-se o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dutra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 56dfd3f10bdd2b0b805d7e5f4797c255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos

termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **JONDRES DA SILVA ROCHA**
Código identificador: 159ce8e96fade6947a151f8bb4310a90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes	

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: c9f675aa9fd25d6808b7ac24c79109ca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 004/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 14h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

MAPPE BRASIL LTDA

Vendas e Assistência técnica

Rua Brigadeiro Rocha 1634 – e-mail: filipeholmann@gmail.com ou vendas02@gpgold.com.br
Centro – CEP: 85010-210 – Guarapuava – PR – Fone/fax (42) 3622-9796 CNPJ 13.266.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Proposta que faz a empresa MAPPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.266.239/0001-50 por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO SERGIO DE ANDRADE, portador da identidade nº 4.240.036-0 e do CPF nº 584.950.969-00, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, 1634 – sala 02, Centro de Guarapuava/PR – CEP: 85.010-210, vem apresentar sua proposta de preços conforme segue abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca	QTD.	UNID	VLR UNIT.	VALOR GLOBAL
3	DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR MARCAR GPGOLD MODELO BASIC I 1. Placa Mãe BLUECASE BMBH61-D2HG-M2 2. PROCESSADOR INTEL I3-2100 3. Memória MARCA BEST MEMORY 4 GB DDR3 1600 MHZ 4. Unidade de Armazenamento HD HITACHI 1 TB SATA 3 5. Gabinete KMEX GB-03NB com fonte ATX 200W 6. Licença Windows 10 PRO 64 BITS OEM	GPGOLD PREMIUM I	9	UN	720,00	6.480,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Prazo de Entrega: 20 DIAS ÚTEIS

Validade da Proposta: 60 DIAS

Garantia: 12 meses

MAPPE BRASIL
LTDA:13266239
000150

Assinado de forma digital
por MAPPE BRASIL
LTDA:13266239000150
Dados: 2024.08.30 15:25:53
-03'00'

MAPPE BRASIL LTDA

Vendas e Assistência técnica

Rua Brigadeiro Rocha 1634 – e-mail: filipeholmann@gmail.com ou vendas02@gpgold.com.br
Centro – CEP: 85010-210 – Guarapuava – PR – Fone/fax (42) 3622-9796 CNPJ 13.266.239/0001-50

Declaramos:

Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados Bancários:

Banco do Brasil – Agência: 0299-2 – Conta Corrente: 66872-9

O pagamento será realizado conforme edital, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Que nos preços ofertados na proposta anexada no sistema e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances via sistema, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

GUARAPUAVA, 30 de Agosto de 2024

MAPPE BRASIL
LTDA:132662390
00150

Assinado de forma digital por
MAPPE BRASIL
LTDA:13266239000150
Dados: 2024.08.30 15:26:01
-03'00'

MAPPE BRASIL LTDA
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE- PROPRIETÁRIA
RG. 4.240.036-0 - CPF 584.950.969-00

MAPPE BRASIL LTDA

Vendas e Assistência técnica

Rua Brigadeiro Rocha 1634 – e-mail: filipeholmanna@gmail.com ou vendas02@gppgold.com.br
Centro – CEP: 85010-210 – Guarapuava – PR – Fone/fax (42) 3622-9796 CNPJ 13.266.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 01.429.437/0001-08 por intermédio de seu representante legal a Sr. **PAULO EMANUEL DE ANDRADE**, portador da identidade nº 13249544-0 e do CPF nº 120896079-20, estabelecida à Coronel Saldanha, 1470, centro de **Guarapuava/PR**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06, não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.
- g) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.
- h) Para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- i) Que a garantia será de 12 meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos de Informática e eletrônicos.

GUARAPUAVA, 30 de Agosto de 2024

MAPPE BRASIL
LTDA:1326623900015
0

Assinado de forma digital por
MAPPE BRASIL
LTDA:13266239000150
Dados: 2024.08.30 15:26:08 -03'00'

MAPPE BRASIL LTDA
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE- PROPRIETÁRIA
RG. 4.240.036-0 - CPF 584.950.969-00

MAPPE BRASIL LTDA

Vendas e Assistência técnica

Rua Brigadeiro Rocha 1634 – e-mail: filipeholmann@gmail.com ou vendas02@gpgold.com.br
Centro – CEP: 85010-210 – Guarapuava – PR – Fone/fax (42) 3622-9796 CNPJ 13.266.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº **01.429.437/0001-08** por intermédio de seu representante legal a Sr. **PAULO EMANUEL DE ANDRADE**, portador da identidade nº 13249544-0 e do CPF nº 120896079-20, estabelecida à Coronel Saldanha, 1470, centro de **Guarapuava/PR**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GUARAPUAVA, 30 de Agosto de 2024

MAPPE BRASIL
LTDA:132662390001
50

Assinado de forma digital por
MAPPE BRASIL
LTDA:13266239000150
Dados: 2024.08.30 15:26:15 -03'00'

MAPPE BRASIL LTDA
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE- PROPRIETÁRIA
RG. 4.240.036-0 - CPF 584.950.969-00

MAPPE BRASIL LTDA

Vendas e Assistência técnica

Rua Brigadeiro Rocha 1634 – e-mail: filipeholmann@gmail.com ou vendas02@gpgold.com.br
Centro – CEP: 85010-210 – Guarapuava – PR – Fone/fax (42) 3622-9796 CNPJ 13.266.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº **01.429.437/0001-08** por intermédio de seu representante legal a Sr. **PAULO EMANUEL DE ANDRADE**, portador da identidade nº 13249544-0 e do CPF nº 120896079-20, estabelecida à Coronel Saldanha, 1470, centro de **Guarapuava/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico supracitado foi elaborada de maneira independente pela empresa Sisterpel Suprimentos para Informática, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da do pregão eletrônico supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes** antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GUARAPUAVA, 30 de Agosto de 2024

MAPPE BRASIL
LTDA:132662390
00150

Assinado de forma digital
por MAPPE BRASIL
LTDA:13266239000150
Dados: 2024.08.30 15:26:21
-03'00'

MAPPE BRASIL LTDA
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE- PROPRIETÁRIA
RG. 4.240.036-0 - CPF 584.950.969-00

MAPPE BRASIL LTDA

Vendas e Assistência técnica

Rua Brigadeiro Rocha 1634 – e-mail: filipeholmann@gmail.com ou vendas02@gpgold.com.br
Centro – CEP: 85010-210 – Guarapuava – PR – Fone/fax (42) 3622-9796 CNPJ 13.266.239/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

A empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº **01.429.437/0001-08** por intermédio de seu representante legal a Sr. **PAULO EMANUEL DE ANDRADE**, portador da identidade nº 13249544-0 e do CPF nº 120896079-20, estabelecida à Coronel Saldanha, 1470, centro de **Guarapuava/PR**, declara, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer* entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

GUARAPUAVA, 30 de Agosto de 2024

MAPPE BRASIL Assinado de forma digital
por MAPPE BRASIL
LTDA:1326623 LTDA:13266239000150
9000150 Dados: 2024.08.30
15:26:28 -03'00'

MAPPE BRASIL LTDA
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE- PROPRIETÁRIA
RG. 4.240.036-0 - CPF 584.950.969-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **323/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 12.187,28**(Doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 70901878bf88cc1b960082f6b71a99f4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **324/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 16.940,58** (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 938f6475cfb11cc73d68657e558e6766

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **325/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 9.568,10** (Nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b0c2aaa226785b16a44b62ccf36a7516

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **326/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 8.206,48** (Oito mil, duzentos e seis e quarenta e oito centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de**

informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1cf6ebcd8481447eb2e7ab067a0e5e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **327/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAPPE BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ: **13.266.239/0001-50**. Valor **R\$ 2.160,00**(Dois mil, cento e sessenta reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bc87d0e18b6bcc60e2d805f2f0bb0ff0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **328/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAPPE BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ: **13.266.239/0001-50**. Valor **R\$ 1.440,00**(Um mil quatrocentos e quarenta reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8f2129cc608e164487154bbf1f723a60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº **329/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **MAPPE BRASIL LTDA - EPP**, CNPJ: **13.266.239/0001-50**. Valor **R\$ 1.440,00**(Um mil, quatrocentos e quarenta reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender as Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.